





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 844/824, 17º e 18º andar, parte, Centro, CEP 20071-001.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**3. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, a saber: **(a) UPSIDE VALUE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, devidamente organizada e validamente existente sob as leis do Brasil, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Mal. Deodoro, nº 235, 16º andar, conjunto 1601, Centro, CEP 80.020-320, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.774.041/0001-01, neste ato representada por seu sócio administrador **Antonio Fernando Krempel**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.872.718-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 289.250.336-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Americo de Oliveira, nº 760, apto 501, bloco 1, Cabral, CEP 80.040-352; e **(b) DECAL RENEWABLES S.P.A.**, sociedade devidamente organizada e validamente existente sob as leis da Itália, com sede na cidade de Soresima, na Via Pietro Triboldi, nº 4, Código Postal 26015, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.371.284/0001-32, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador **Delmar Cunha Siqueira**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.357.817 SSP-PE, inscrito na OAB/PE sob nº 21.046 e no CPF sob nº 028.883.304-07, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Avenida Visconde Suassuna, nº 639, CEP 50.050-540.

**4. MESA:** Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **ANTONIO FERNANDO KREMPEL**, que convidou a mim, **FERNANDO CAPEL KREMPEL**, para secretariar a assembleia, o que aceitei.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto social; (ii) subscrição e forma de integralização das ações; e (iii) eleição da diretoria.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor passa integrar a presente ata como **Anexo I**, segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

**6. DELIBERAÇÃO:** Após a leitura do estatuto social que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 844/824, 17º e 18º andar, parte, Centro, CEP 20071-001 ("Companhia"), a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

- a) SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital social da Companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais: (i) 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), são totalmente subscritas pelo acionista **UPSIDE VALUE INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificado, as quais são parcialmente integralizada, neste ato, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, na forma do boletim de subscrição (**Anexo II**); e (ii) 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), são totalmente subscritas pelo acionista **DECAL RENEWABLES S.P.A.**, acima qualificado, as quais são parcialmente

Este documento foi assinado digitalmente por Delmar Cunha Siqueira, Antonio Fernando Krempel e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39BC-12C6-D233-2C03.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



integralizadas, no valor de R\$ 750 (setecentos e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente nacional, na forma do boletim de subscrição (**Anexo II**). O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas presentes, sendo integralizado, neste ato, 10% (dez por cento) do capital, e realizado o depósito, nos termos da Lei 6.404/76, que integra a presente ata como **Anexo III**.

- b) **ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 (três) anos, para compor a diretoria da Companhia: **(a) FERNANDO CAPEL KREMPEL**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 7.091.898-6 e inscrito no CPF nº 008.336.529-07, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 1111, apto. 301, Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-050, como Diretor Presidente; e **(b) CARLOS SCHOBINER DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 3705148, inscrito no CPF sob nº 574.683.034-87, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Nogueira Lima, nº 397, Hipódromo, CEP 52041-700, como Diretor Superintendente, os quais aceitaram os cargos.
- c) **CONSELHO FISCAL:** Foi dispensada a instalação do conselho fiscal da Companhia, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76.
- d) **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, que passa a integrar a presente ata como **Anexo IV**.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente Companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro – RJ, 11 de outubro de 2022.

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Fernando Krempel**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Fernando Capel Krempel**  
Secretário

**ACIONISTAS:**

\_\_\_\_\_  
**Decal Renewables S.P.A.**  
Delmar Cunha Siqueira  
Procurador

\_\_\_\_\_  
**Upside Value Investimentos Ltda.**  
Antonio Fernando Krempel  
Sócio-Administrador

**VISTO DO ADVOGADO**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Moreira Maluf Homs**  
OAB/SP nº 365.938

Este documento foi assinado digitalmente por Delmar Cunha Siqueira, Antonio Fernando Krempel e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39BC-12C6-D233-2C03.

Este documento foi assinado digitalmente por Delmar Cunha Siqueira, Antonio Fernando Krempel e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39BC-12C6-D233-2C03.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39BC-12C6-D233-2C03> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39BC-12C6-D233-2C03



### Hash do Documento

D9320BDC2F9A48F9B3C19F1129DD5B20AC85C7E2E7B31E39B229601408352873

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

- Delmar Cunha Siqueira - 028.883.304-07 em 14/10/2022 17:18  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Antonio Fernando Krempel - 289.250.336-15 em 14/10/2022  
08:21 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- FERNANDO CAPEL KREMPEL - 008.336.529-07 em 13/10/2022  
09:56 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



**ANEXO I**  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA**  
**RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A **RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social"), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), bem como pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 844/824, 17º e 18º andar, parte, Centro, CEP 20071-001, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º.** O objeto social da Companhia é a geração de energia elétrica, a atividade de coordenação e controle da operação de geração de energia elétrica e a transmissão de energia elétrica, inclusive, o propósito específico de construção e operação de uma usina fotovoltaica com o objetivo de gerar e transmitir energia, localizado na Fazenda Joao Barbosa, s.n., Data Cana Brava, Paranaguá.

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Companhia, totalmente subscritas e parcialmente integralizada pelos acionistas.

**§ 1º.** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**§ 2º.** As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**§ 3º.** A Companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 4º.** A Companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Art. 7º.** A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

**Art. 8º.** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

**§ Único** - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

**Art. 10.** Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da Companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

**§ 1º.** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

**§ 2º.** Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**§ 3º.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

**§ 4º.** Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

**Art. 12.** À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da Companhia e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no Estatuto Social.

**§ 1º.** Os atos próprios da Companhia, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a Companhia, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

**§ 2º.** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a Companhia quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

**§ 3º.** Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ou contrariamente à lei e aos interesses da Companhia, ou com má-fé.

**§ 4º.** A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**Art. 13.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada pela:

- (i) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (ii) assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou
- (iii) assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Único** – As procurações deverão ser outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, por prazo não superior a 1 (um) ano, exceto procurações outorgadas para fins judiciais ou procedimentos de arbitragem, as quais poderão ter prazo indeterminado. As procurações deverão especificar os poderes outorgados e os limites de atuação dos respectivos procuradores.

**Art. 14.** Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da Companhia; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais.

**Art. 15.** Ao Diretor Superintendente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Superintendente para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; e g) emissão de ações da companhia.

**Art. 16.** Compete ao Diretor Presidente assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos,

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/18

extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 17.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 19.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 20.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Art. 21.** A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

**Art. 23.** A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** – As matérias listadas abaixo, bem como qualquer outra matéria indicada no Acordo de Acionistas, exigirão a aprovação por unanimidade dos acionistas:

- (a) determinação e alteração do capital autorizado da Companhia, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações;
- (b) aquisição de bens, ações ou participação em entidades fora dos atuais segmentos de negócios da Companhia e suas subsidiárias, incluindo distribuidores, seja em uma única transação ou série de transações relacionadas, ou aquisições de segmentos de negócios, ativos ou ações de qualquer empresa nos segmentos de negócios atuais da Companhia e de suas subsidiárias;
- (c) planos de opção de compra de ações (*stock option*) ou outro regime de participação acionária;
- (d) criação de quaisquer ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/18

- (e) alteração do objeto social da Companhia;
- (f) dissolução ou liquidação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (g) nomeação ou substituição de liquidante(s) da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, bem como a suspensão do status de liquidação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (h) listagem e cancelamento de registro das ações de emissão da Companhia, oferta pública inicial, refinanciamento ou transação de capital similar (incluindo refinanciamento) sujeitos às regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou outras regras de valores mobiliários emitidas por qualquer autoridade reguladora de outra jurisdição;
- (i) fusão, incorporação, cisão ou reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias ou a participação acionária da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (j) venda de substancialmente todos os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (k) resgate, amortização ou recompra de ações emitidas pela Companhia de qualquer de suas subsidiárias;
- (l) qualquer cessão em benefício de credores em conexão com procedimento de insolvência, falência ou recuperação judicial;
- (m) início de um processo de falência (ou a decisão de não se opor a uma petição de falência apresentada por terceiros) ou recuperação judicial da Companhia ou qualquer outro de suas subsidiárias;
- (n) transformação do tipo societário da Companhia;
- (o) aprovação de qualquer um dos assuntos descritos acima nas reuniões das subsidiárias da Companhia, se for exigido o voto da Companhia, de suas subsidiárias, dos conselheiros ou diretores por eles designados para afetar tais ações por essa subsidiária;
- (p) remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; e
- (q) qualquer acordo relacionado às matérias acima.

## CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

**Art. 24.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 25.** Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

**§ 1º.** A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homsy e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

## CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 26.** A liquidação, dissolução e extinção da Companhia se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

## CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

**Art. 27** – Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de acordo com as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** - As questões omissas no Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste Estatuto Social, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro – RJ, 11 de outubro de 2022.

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Fernando Krempel**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Fernando Capel Krempel**  
Secretário

**VISTO DO ADVOGADO**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Moreira Maluf Homs**  
OAB/SP nº 365.938

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homs e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Fernando Krempel, Marcelo Moreira Maluf Homs e Fernando Capel Krempel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B416-561B-79ED-ADA9.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/18

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B416-561B-79ED-ADA9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B416-561B-79ED-ADA9



### Hash do Documento

55DFFA97E1EFF197B6B2C9AFD831EAE882B98B59FA18730415ED78AA12D0D5EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

- Antonio Fernando Krempel - 289.250.336-15 em 14/10/2022  
08:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcelo Moreira Maluf Homsy - 368.971.258-06 em 13/10/2022  
11:35 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- FERNANDO CAPEL KREMPEL - 008.336.529-07 em 13/10/2022  
09:58 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



**ANEXO IV  
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**

**TERMO DE POSSE**

O membro da Diretoria da **RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.** ("Companhia") abaixo-assinado, nomeado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 11 de outubro de 2022, é investido no seu respectivo cargo da Companhia na presente data, com mandato unificado de 03 (três) anos, a contar dessa data, mediante a aposição de sua assinatura no presente **Termo de Posse**, declarando, sob as penas da lei, que: **(a)** não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; **(b)** possui reputação ilibada; **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser concorrente da Companhia; e **(d)** não têm, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia:

**FERNANDO CAPEL KREMPEL**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 7.091.898-6 e inscrito no CPF nº 008.336.529-07, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, 1111, apto. 301, Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-050, como Diretor Presidente

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelos diretor empossado.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de outubro de 2022.

**FERNANDO CAPEL KREMPEL**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Capel Krempel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E438-E3B0-458E-CA3F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Capel Krempel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E438-E3B0-458E-CA3F.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/18

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E438-E3B0-458E-CA3F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E438-E3B0-458E-CA3F



### Hash do Documento

6B12861E1EDC863CEC2B4DB07CA41AC8CD5C524A8E5882A0D022F2F37222F334

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

FERNANDO CAPEL KREMPEL - 008.336.529-07 em 13/10/2022

09:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**ANEXO V**  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA**  
**RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.**

**TERMO DE POSSE**

O membro da Diretoria da **RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.** ("Companhia") abaixo-assinado, nomeado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 11 de outubro de 2022, é investido no seu respectivo cargo da Companhia na presente data, com mandato unificado de 03 (três) anos, a contar dessa data, mediante a aposição de sua assinatura no presente **Termo de Posse**, declarando, sob as penas da lei, que: **(a)** não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; **(b)** possui reputação ilibada; **(c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser concorrente da Companhia; e **(d)** não têm, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia:

**CARLOS SCHOBINER DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 3705148, inscrito no CPF sob nº 574.683.034-87, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Nogueira Lima, nº 397, Hipódromo, CEP 52041-700, como Diretor Superintendente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelo diretor empossado.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de outubro de 2022.

**CARLOS SCHOBINER DE AZEVEDO**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Schobiner De Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 16A7-A83A-39AF-AE4E.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Schobiner De Azevedo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 16A7-A83A-39AF-AE4E.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/16A7-A83A-39AF-AE4E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16A7-A83A-39AF-AE4E



### Hash do Documento

2AFD8F6BC0B54CB2EAAB04C540486B8D7F4EDA90CC42C54CEE50A6BE7585B4AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

CARLOS SCHOBINER DE AZEVEDO - 574.683.034-87 em  
14/10/2022 10:41 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Consulta Conta

Conta  
Dependência: PRACA TIRADENTES-PR (PR)  
Prefixo : 0009-4  
Número : 80.240.050-7  
Modalidade : Conta interna  
Razão : 31175.50.01  
Grupo Setex: 01 PRACA TIRADENTES, 410  
Privacidade: 000 Sem Restrição

\$30 Restrito

Situação : 3 Ativa  
Status : 1 Sem cartão  
Cobrança IOF : 0 Tributável  
Asses.Financ. :  
Cond. Depósito: 0 Normal  
Solidariedade :  
Observação : Não possui

Cliente  
Nome : RIACHO DA SERRA ENERGIA 2  
CPF/CNPJ : Não informado

Código Cliente: 000.000.000

Conta Impessoal  
Integralização Capital

04/11/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:57:11  
571213563 0137

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2  
AGENCIA: 0009-4 CONTA: 80.240.050-7

DATA	04/11/2022
NR. DOCUMENTO	57.121.356.300.137
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO 5.FDD.B55.FC7.5F1.38F  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

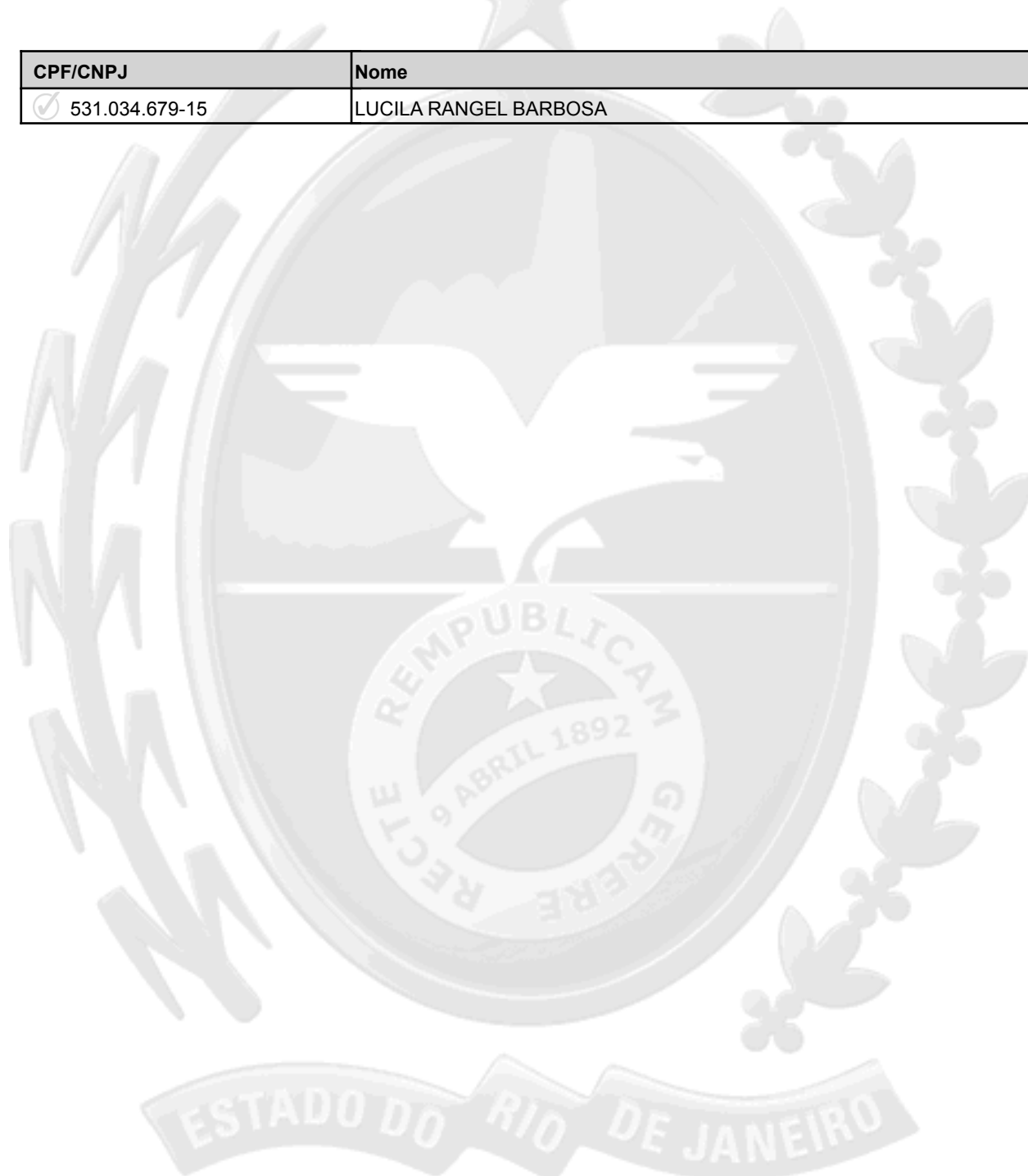




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A., NIRE 33.3.0034633-3, PROTOCOLO 00-2022/809971-4, ARQUIVADO EM 08/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 33300346333, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 531.034.679-15	LUCILA RANGEL BARBOSA



08 de novembro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 S.A.

NIRE: 333.0034633-3 Protocolo: 00-2022/809971-4 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2022 SOB O NÚMERO 33300346333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 084E2E47D057576A804A4BD41F02F54125494251CFD744E311B1AD512F9DD59B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/18